



Lei nº 045/99
20/09/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Telefax (084) 504 2200 - Tenente Laurentino Cruz

Projeto de Lei nº 006/99

De 17 de setembro de 1999.

Autoriza a conceder isenção pelo prazo de 180 dias aos proprietários de terra até 10 hectares .

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção pelo prazo de 180 dias aos proprietários de terras até 10 hectares, que desejam regularizar suas posses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para firmar convênio com os Cartórios existentes na Jurisdição, afim de regularizar a situação documental dos Pequenos Proprietários Rurais de Tenente Laurentino Cruz-RN, de acordo com o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A contribuição individual não deverá ultrapassar 50% do valor contratado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Setembro de 1999.

Handwritten notes and signatures:
Aprovado em 18/09/99
Nº 045 / S.P.
20-09-99
[Signature]

Aínton Laurentino Júnior
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 18 / 09 / 99

[Signature]
Rubrica do Presidente